



LEI Nº 932/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Nova Brasilândia aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **Suplementar** no orçamento financeiro de 2024, adicionando recursos ao orçamento do município, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

<b>01 – CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.001 – CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.001.01 – Legislativa</b>		
<b>01.001.01.031 – Ação Legislativa</b>		
<b>01.001.01.031.2080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.001.01.031.2080</b>	<b>–</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
.....R\$ 40.000,00		
<b>3.3.90.00.00.00.00</b>		<b>Aplicações</b>
<b>diretas.....</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Fonte: 1.500.0000.000</b>		
<b>TOTAL GERAL ADICIONADO..... R\$ 40.000,00</b>		

**Art. 2º** Para cobertura aos **créditos adicionais**, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, Inciso III – **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, mantendo o equilíbrio orçamentário, anulando recursos das seguintes ações orçamentárias:

<b>13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
<b>13.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO</b>		
<b>13.001.04 – Administração</b>		
<b>13.001.04.122 – Administração Geral</b>		
<b>13.001.04.122.2174 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
<b>13.001.04.122.2174</b>	<b>–</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
.....R\$ 40.000,00		
<b>3.3.90.00.00.00.00</b>		<b>Aplicações</b>
<b>diretas.....</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Fonte: 1.500.0000.000</b>		
<b>TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R\$ 40.000,00</b>		



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com remanejamentos e transferências que se fizerem necessários para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

**Parágrafo Único** – As transferências de que trata o caput, devem ser realizadas obedecendo aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, em 05 de março de 2024.

**Mauriza Augusta de Oliveira**  
Prefeita Municipal